

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Prestação de serviço de assessoria de imprensa, comunicação institucional e serviços editoriais, incluindo serviços de consultoria de comunicação e marketing (planejamento e estratégias de projetos de relações públicas institucionais), planejamento e execução de comunicação interna (edição e publicação impressas e digitais), elaboração e execução de apresentações de campanhas institucionais, incluindo criação de material gráfico, consultoria de “risco à imagem”, planejamento e gerenciamento de crises, visando o atendimento de necessidades específicas, bem como para eventos do Calendário Oficial de Eventos do Município de Tabai/RS.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Tabai/RS, 08 de setembro de 2025.

Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal